



Poder Executivo

Convocação

Editais	2
---------------	---

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis	4
2. Decretos	27
3. Portarias	34
7. Resoluções	40
8. Atas	42
9. Instrução Normativa	46

Licitações

Contratos	59
-----------------	----

Relatório

Diárias	61
---------------	----

Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias	65
--------------------	----

Prestação de Contas

Extrato de Diárias	66
--------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 147/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **GIOVANI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº 13.***.***-0, CPF nº 109.***.***-09, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Engenheiro Civil – 40 horas,, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL

PREFEITO



Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 148/2025

TESTE SELETIVO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **KELLY BEATRIZ GODOIS STORCH**, portadora do RG nº 10.***.***-1, CPF nº 103.***.***-24, classificada no Teste Seletivo nº 003/2025, realizado no dia 15 de junho de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 136/2025, de 25 de junho de 2025, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 113/2025, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3048/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.324,85 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa.

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05002	Departamento de Educação Infantil			
05002.12.365.0011.1.337	Ampliação do Cmei Cantinho Feliz			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$	219.324,85	3103

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3103 no valor de R\$ 219.324,85 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3049/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.603,79 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
09002	Fundo Municipal da Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.332	Estruturação da Rede de Serviços do Suas – FNAS – Conta 10569-4				
3.3.90.39.00.00	1575	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	8.212,30	3934
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
09002	Fundo Municipal da Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.333	Piso Único da Assistência Social – PAS – Conta 11071-X				
3.1.90.11.00.00	1576	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	20.679,30	3938
3.1.90.11.00.00	1577	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	37.500,00	938
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
09002	Fundo Municipal da Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.334	IGD – Programa Auxílio Brasil – Conta 10610-0				
4.4.90.52.00.00	1578	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	17.904,85	3932
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				



09002		Fundo Municipal da Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.335		Procad Suas – Conta 10902-9				
4.4.90.52.00.00	1579	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.433,26		3934
09000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
09002		Fundo Municipal da Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.336		IGD – Programa Bolsa Família – Conta 9205-3				
3.3.90.40.00.00	1580	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação....	R\$	44.874,08		3936

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o superavit financeiro da fonte 3934 no valor de R\$ 9.645,56 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o superavit financeiro da fonte 3938 no valor de R\$ 20.679,30 (vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), o excesso de arrecadação da fonte 938 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o superavit financeiro da fonte 3932 no valor de R\$ 17.904,85 (dezesete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o superavit financeiro da fonte 3936 no valor de R\$ 44.874,08 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3055/2025 CM

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUATRO PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica excluída 01 (uma) das vagas no cargo de Procurador Jurídico, do Anexo I - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Operacional – NS-J, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, passando ao total de 01 (uma) vaga.

Art. 2º. Ficam acrescidas (02) duas vagas no cargo de Assistente Administrativo, do Anexo I - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Operacional – NM, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, passando ao total de 03 (três) vagas.

Art. 3º. Fica criado e acrescido ao Anexo I - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Operacional – NS-I, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, o cargo de Analista de Informática, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e formação profissional de nível superior em tecnologia da informação, sistemas de informação, engenharia de software ou curso superior equivalente, ao total de 01 (uma) vaga.

Art. 4º. Fica extinto, no momento que vagar, o cargo de Diretor Legislativo, do Anexo III - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Comissão, Grupo Ocupacional Operacional – DL, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015.

Art. 5º. Fica criado e acrescido ao Anexo III - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Comissão, Grupo Ocupacional Operacional – DG, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, o cargo de Diretor Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação profissional de nível médio, ao total de 01 (uma) vaga.

Art. 6º. Fica criado e acrescido ao Anexo III - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Comissão, Grupo Ocupacional Operacional – DPP, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, o cargo de Diretor de Pessoal e Patrimônio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e formação profissional de nível médio, ao total de 01 (uma) vaga.

Art. 7º. Fica criado e acrescido ao Anexo III - Quadro de Cargos Públicos de Provimento Comissão, Grupo Ocupacional Operacional – AL, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, o cargo de Assessor Legislativo, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais e formação profissional de nível médio, ao total de 03 (três) vagas.

Art. 8º. Fica alterado a tabela das funções gratificadas da Câmara Municipal, prevista no Anexo V, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:



Anexo – V
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	QTD.	PERCENTUAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Gestor de Licitações Contratos	01	...%	Ensino Superior	Conduzir processos de licitação, desde a fase de preparação até a execução do contrato; acompanhar a licitação, dar andamento ao processo, receber pedidos de esclarecimentos e impugnações, julgar propostas e documentos de habilitação, e outras atividades necessárias ao bom andamento do certame licitatório; gerir a conformidade dos atos de contratação; auxiliar na elaboração do plano de contratações anuais. Coordenar e cuidar das questões relativas ao controle, elaboração, prorrogação e vencimento de contratos, reunindo as justificativas competentes; comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, comunicando as irregularidades ao Presidente do Legislativo; procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; desempenhar outras atividades correlatas; executar outras tarefas correlatas.
Gestor Legislativo	01	...%	Ensino Superior	Prestar suporte técnico legislativo às comissões permanentes e temporárias, revisar textos normativos, auxiliar os Vereadores na elaboração de atos normativos, prestar suporte aos trâmites legislativos; administrar os prazos regimentais, auxiliar nos trabalhos das sessões, audiências e reuniões, redigir atas, digitar pareceres, executar outras tarefas correlatas.
Gestor de comunicação institucional	01	...%	Ensino Superior	Responsável pela gestão da divulgação das atividades legislativas na imprensa e órgãos oficiais; responsável pela publicação dos atos oficiais no diário oficial; Responsável pelo gestão do portal de ouvidoria da Câmara; dar o devido encaminhamento as demandas recebida pelo canal da ouvidoria; encaminhar as respostas às demandas recebidas pela ouvidoria. Responsável pela alimentação de dados e informações do Portal de Transparência da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único: Ficam extintas, na medida em que vagarem, as Funções Gratificadas anteriormente existentes.

Art. 9º. Alteram-se os anexos I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, quais passam a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Administrativo	03	NM	40 H/SEM	Ensino Médio Completo.
Contador	01	NS-C	20 H/SEM	Bacharel em Ciências Contábeis, e inscrição no órgão de classe(CRC).
Procurador Jurídico	01	NS-J	20 H/SEM	Bacharel em Direito, e inscrição no órgão de classe(OAB).
Analista de Informática	01	NS-I	10H/SEM	Nível Superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software ou curso superior equivalente.



ANEXO II

Quadro de Vencimentos e Progressões

1) CARGOS EFETIVOS:

a) NÍVEL MÉDIO (NM), GRUPO E CLASSE:

NÍVEL E GRUPO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NM	A	3.499,02	3.534,01	3.569,35	3.605,04	3.641,09	3.677,51	3.714,28	3.751,42	3.788,94	3.826,83	3.865,09	3.903,75
	B	4.023,87	4.064,11	4.104,75	4.145,80	4.187,26	4.229,13	4.271,42	4.314,14	4.357,28	4.400,85	4.444,86	4.489,31
	C	4.627,45	4.673,73	4.720,47	4.767,67	4.815,35	4.863,50	4.912,14	4.961,26	5.010,87	5.060,98	5.111,59	5.162,70
	D	5.321,57	5.374,79	5.428,54	5.482,82	5.537,65	5.593,03	5.648,96	5.705,45	5.762,50	5.820,12	5.878,33	5.937,11

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
3.942,78	3.982,21	4.022,03	4.062,25	4.102,88	4.143,90	4.185,34	4.227,20	4.269,47	4.312,16	4.355,29	4.398,84	4.442,83
4.534,20	4.579,54	4.625,34	4.671,59	4.718,31	4.765,49	4.813,15	4.861,28	4.909,89	4.958,99	5.008,58	5.058,66	5.109,25
5.214,33	5.266,47	5.319,14	5.372,33	5.426,05	5.480,31	5.535,12	5.590,47	5.646,37	5.702,84	5.759,87	5.817,46	5.875,64
5.996,48	6.056,45	6.117,01	6.178,18	6.239,96	6.302,36	6.365,38	6.429,04	6.493,33	6.558,26	6.623,85	6.690,08	6.756,98

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
4.487,26	4.532,13	4.577,45	4.623,22	4.669,46	4.716,15	4.763,31	4.810,94	4.859,05	4.907,64	4.956,72	5.006,29
5.160,34	5.211,95	5.264,07	5.316,71	5.369,87	5.423,57	5.477,81	5.532,59	5.587,91	5.643,79	5.700,23	5.757,23
5.934,40	5.993,74	6.053,68	6.114,21	6.175,36	6.237,11	6.299,48	6.362,47	6.426,10	6.490,36	6.555,26	6.620,82
6.824,55	6.892,80	6.961,73	7.031,35	7.101,66	7.172,68	7.244,40	7.316,85	7.390,01	7.463,91	7.538,55	7.613,94

b) NÍVEL SUPERIOR (NS), GRUPO E CLASSE:

NÍVEL E GRUPO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NS-C	A	4.541,67	4.587,09	4.632,96	4.679,29	4.726,08	4.773,34	4.821,07	4.869,28	4.917,98	4.967,16	5.016,83	5.067,00
	B	5.222,92	5.275,15	5.327,90	5.381,18	5.434,99	5.489,34	5.544,24	5.599,68	5.655,67	5.712,23	5.769,35	5.827,05
	C	6.006,36	6.066,42	6.127,09	6.188,36	6.250,24	6.312,74	6.375,87	6.439,63	6.504,03	6.569,07	6.634,76	6.701,10
	D	6.907,31	6.976,39	7.046,15	7.116,61	7.187,78	7.259,65	7.332,25	7.405,57	7.479,63	7.554,43	7.629,97	7.706,27

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
5.117,67	5.168,84	5.220,53	5.272,74	5.325,47	5.378,72	5.432,51	5.486,83	5.541,70	5.597,12	5.653,09	5.709,62	5.766,72
5.885,32	5.944,17	6.003,61	6.063,65	6.124,29	6.185,53	6.247,38	6.309,86	6.372,96	6.436,69	6.501,05	6.566,06	6.631,72
6.768,12	6.835,80	6.904,15	6.973,20	7.042,93	7.113,36	7.184,49	7.256,34	7.328,90	7.402,19	7.476,21	7.550,97	7.626,48
7.783,33	7.861,17	7.939,78	8.019,18	8.099,37	8.180,36	8.262,16	8.344,79	8.428,23	8.512,52	8.597,64	8.683,62	8.770,45

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
5.824,38	5.882,63	5.941,45	6.000,87	6.060,88	6.121,48	6.182,70	6.244,53	6.306,97	6.370,04	6.433,74	6.498,08
6.698,04	6.765,02	6.832,67	6.901,00	6.970,01	7.039,71	7.110,10	7.181,21	7.253,02	7.325,55	7.398,80	7.472,79
7.702,75	7.779,77	7.857,57	7.936,15	8.015,51	8.095,66	8.176,62	8.258,39	8.340,97	8.424,38	8.508,62	8.593,71
8.858,16	8.946,74	9.036,21	9.126,57	9.217,84	9.310,01	9.403,11	9.497,14	9.592,12	9.688,04	9.784,92	9.882,77



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2763
Ano 2025
Página 11 de 67

www.diario.quatroPontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Julho de 2025

NÍVEL E GRUPO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NS-J	A	7.500,00	7.575,00	7.650,75	7.727,26	7.804,53	7.882,58	7.961,40	8.041,02	8.121,43	8.202,64	8.284,67	8.367,51
	B	8.625,00	8.711,25	8.798,36	8.886,35	8.975,21	9.064,96	9.155,61	9.247,17	9.339,64	9.433,04	9.527,37	9.622,64
	C	9.918,75	10.017,94	10.118,12	10.219,30	10.321,49	10.424,71	10.528,95	10.634,24	10.740,58	10.847,99	10.956,47	11.066,04
	D	11.406,56	11.520,63	11.635,83	11.752,19	11.869,71	11.988,41	12.108,30	12.229,38	12.351,67	12.475,19	12.599,94	12.725,94

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
8.451,19	8.535,70	8.621,06	8.707,27	8.794,34	8.882,28	8.971,11	9.060,82	9.151,43	9.242,94	9.335,37	9.428,72	9.523,01
9.718,87	9.816,05	9.914,22	10.013,36	10.113,49	10.214,63	10.316,77	10.419,94	10.524,14	10.629,38	10.735,67	10.843,03	10.951,46
11.176,70	11.288,46	11.401,35	11.515,36	11.630,51	11.746,82	11.864,29	11.982,93	12.102,76	12.223,79	12.346,03	12.469,49	12.594,18
12.853,20	12.981,73	13.111,55	13.242,66	13.375,09	13.508,84	13.643,93	13.780,37	13.918,17	14.057,36	14.197,93	14.339,91	14.483,31

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
9.618,24	9.714,42	9.811,57	9.909,68	10.008,78	10.108,87	10.209,96	10.312,06	10.415,18	10.519,33	10.624,52	10.730,77
11.060,98	11.171,59	11.283,30	11.396,13	11.510,10	11.625,20	11.741,45	11.858,86	11.977,45	12.097,23	12.218,20	12.340,38
12.720,12	12.847,32	12.975,80	13.105,55	13.236,61	13.368,98	13.502,67	13.637,69	13.774,07	13.911,81	14.050,93	14.191,44
14.628,14	14.774,42	14.922,17	15.071,39	15.222,10	15.374,32	15.528,07	15.683,35	15.840,18	15.998,58	16.158,57	16.320,15

NÍVEL E GRUPO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NS-I	A	2.270,84	2.293,55	2.316,48	2.339,65	2.363,05	2.386,68	2.410,54	2.434,65	2.458,99	2.483,58	2.508,42	2.533,50
	B	2.611,47	2.637,58	2.663,96	2.690,60	2.717,50	2.744,68	2.772,12	2.799,85	2.827,84	2.856,12	2.884,68	2.913,53
	C	3.003,19	3.033,22	3.063,55	3.094,19	3.125,13	3.156,38	3.187,94	3.219,82	3.252,02	3.284,54	3.317,39	3.350,56
	D	3.453,66	3.488,20	3.523,08	3.558,31	3.593,90	3.629,84	3.666,13	3.702,80	3.739,82	3.777,22	3.814,99	3.853,14

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
2.558,84	2.584,43	2.610,27	2.636,37	2.662,74	2.689,37	2.716,26	2.743,42	2.770,86	2.798,56	2.826,55	2.854,82	2.883,36
2.942,67	2.972,09	3.001,81	3.031,83	3.062,15	3.092,77	3.123,70	3.154,94	3.186,48	3.218,35	3.250,53	3.283,04	3.315,87
3.384,07	3.417,91	3.452,08	3.486,61	3.521,47	3.556,69	3.592,25	3.628,16	3.664,46	3.701,10	3.738,11	3.775,49	3.813,25
3.891,67	3.930,59	3.969,90	4.009,60	4.049,69	4.090,19	4.131,09	4.172,40	4.214,13	4.256,27	4.298,83	4.341,82	4.385,24

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
2.912,20	2.941,32	2.970,73	3.000,44	3.030,44	3.060,75	3.091,36	3.122,27	3.153,49	3.185,03	3.216,88	3.249,05
3.349,03	3.382,52	3.416,34	3.450,51	3.485,01	3.519,86	3.555,06	3.590,61	3.626,52	3.662,78	3.699,41	3.736,40
3.851,38	3.889,90	3.928,79	3.968,08	4.007,76	4.047,84	4.088,32	4.129,20	4.170,49	4.212,20	4.254,32	4.296,86
4.429,09	4.473,38	4.518,11	4.563,29	4.608,93	4.655,02	4.701,57	4.748,58	4.796,07	4.844,03	4.892,47	4.941,39

2) CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	DG	7000,00
ASSESSOR JURÍDICO	AJ	7500,00
DIRETOR DE PESSOAL E DE PATRIMÔNIO	DG	6500,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	AJ	3250,00



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
Diretor Geral	01	DG	40 H/SEM	Ensino Médio.
Assessor Jurídico	01	AJ	20 H/SEM	Bacharel em Direito e inscrição no órgão de classe(OAB).
Diretor de Pessoal e Patrimônio	01	DPP	40 H/SEM	Ensino Médio.
Assessor Legislativo	03	AL	20 H/SEM	Ensino Médio.



ANEXO IV

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão

Assistente Administrativo

- I – recepção de pessoas e documentos;
- II – organização e arquivamento de documentos (físicos e digitais);
- III - atendimento telefônico e presencial;
- IV - gestão de correspondências;
- V - elaboração de documentos e relatórios;
- VI - agendamento de reuniões e controle de agendas;
- VII - controle de estoque e materiais;
- VIII - apoio financeiro básico;
- IX - suporte em atividades de RH;
- X – edição de conteúdos eletrônicos;
- XI – auxílio na alimentação de informações em plataformas eletrônicas;
- XII - redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e outros expedientes;
- XIII – elaborar, organizar, manusear informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;
- XIV – preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
- XV – redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa;
- XVI – classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo estabelecido pela diretoria;
- XVII – lavrar as atas das sessões e dos trabalhos das Comissões;
- XVIII – manter em perfeita organização e funcionamento os arquivos da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
- XIX – organizar a manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos pelo Legislativo;
- XX – executar serviços de digitação e digitalização que lhe forem atribuídos;
- XXI – acompanhar e auxiliar os trabalhos das Comissões e redigir pareceres;
- XXII – executar procedimentos relativos ao controle do prazo orgânico dos autógrafos;
- XXIII – cuidar da circulação interna de processos nos seus diversos estágios e zelar pela guarda e prazos dos que estão em tramitação;
- XXIV – exercer outras funções correlatas;

Contador

- I - coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal.
- II - organizar e executar os serviços contábeis da Câmara;
- III - escriturar os livros de contabilidade obrigatórios ou as fichas a eles equivalentes; levantar balancetes e balanços necessários;
- IV - realizar perícias, revisão de balanços e de escritas contábeis da Câmara;
- V - elaborar fichas de controle de estoque; assinar balanços e inventários; organizar esquema de obrigações fiscais ou previdenciárias da Câmara Municipal;
- VI - remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- VII - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária;
- VIII - organizar, mensalmente, o balancete financeiro; preparar, na época própria, o balanço geral da Câmara, com os respectivos quadros demonstrativos;



- IX - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira e orçamentária;
- X - providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara;
- XI - fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- XII - promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades;
- XIII - encaminhar à Contabilidade da Prefeitura, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais;
- XIV - manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias;
- XV - validar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os arquivos eletrônicos relativos à Prestação de Contas Anual, Acompanhamento Mensal e de Atos de Pessoal;
- XVI - promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara; efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;
- XVII - promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara; requisitar talões de cheques aos bancos;
- XVIII - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- XIX - determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados; promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;
- XX - promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;
- XXI - determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;
- XXII - providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara, bem como, todos os demais depósitos em consignação;
- XXIII - providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara e a terceiros;
- XXIV - controlar a utilização e despesas dos veículos da Câmara Municipal;
- XXV - promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;
- XXVI - realizar o controle financeiro da Câmara Municipal, efetivando os pagamentos das despesas que lhe forem ordenadas, mediante assinatura conjunta dos cheques e das autorizações eletrônicas;
- XXVII - emitir parecer contábil quando solicitado;
- XXVIII - exercer outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Procurador Jurídico

- I - representar judicialmente a Câmara Municipal quando necessário;
- II - coordenar os trabalhos da procuradoria e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício de suas funções;
- III - promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros e dos próprios servidores quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato, das funções institucionais ou no desempenho dos serviços de apoio;
- IV - defender a inviolabilidade do mandato dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos;
- V - promover, por intermédio do Ministério Público, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, nos termos da legislação vigente;
- VI - participar dos trabalhos da Câmara e das Comissões;
- VII - emitir pareceres nos processos de licitação do Legislativo, obrigatoriamente sobre os editais e nos julgamentos da comissão;
- VIII - emitir, ao ser solicitado, parecer jurídico sobre processos e matérias em tramitação ou do interesse do Legislativo;
- IX - manifestar-se sobre a legalidade de processos de aposentadoria de servidores da Câmara Municipal e sobre os de ordem administrativa;
- X - orientar a Mesa Diretiva quando da tomada de decisões;
- XI - promover a defesa da Câmara quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância;
- XII - redigir e supervisionar termos de acordos e convênios;
- XIII - assessorar juridicamente a elaboração de proposições legislativas;



- XIV – analisar as propostas de emenda à Lei Orgânica;
- XV – tomar iniciativa de estudos a serem propostos com vistas à modernização e aperfeiçoamento da procuradoria e à melhoria dos serviços;
- XVI – propor a aquisição de livros e revistas de cunho jurídico;
- XVII – exercer outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista de Informática

- I - desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange;
- II - desenvolver, implantar e dar manutenção nos sistemas de informação;
- III - identificar e corrigir falhas nos sistemas;
- IV - prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas;
- V – planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes;
- VI - estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados a comunicação de dados em ambientes interconectados;
- VII - prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados;
- VIII - planejar, desenvolver e manter projetos de redes de comunicação de dados;
- IX - desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais;
- X - dar treinamento aos servidores e agentes políticos, quando convocado;
- XI – dar o suporte técnico necessário ao funcionamento dos hardwares institucionais;
- XII – emitir parecer técnico relacionado a sua área de conhecimento;
- XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Diretor Geral

- I – gerenciar a atividade administrativa da Câmara;
- II - elaborar planos de serviços para a Câmara ou para cada um de seus Departamentos ou órgãos de assessoramento e submetê-los à aprovação do Presidente;
- III - encaminhar ao setor competente os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para registro e arquivamento;
- IV - efetuar estudos sobre a redistribuição interna dos serviços administrativos e elaborar minutas de projetos de estruturação e de reorganização dos serviços administrativos;
- V - expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos administrativos;
- VI - desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores;
- VII - ministrar a servidores, com o auxílio necessário, cursos visando a melhorar a apresentação e a finalidade dos trabalhos administrativos;
- VIII - oferecer orientações gerais ao quadro funcional, de forma a promover a organização de métodos e o uso racional do material de expediente, equipamentos e serviços disponibilizados, desenvolvendo consciência coletiva de atendimento do princípio da economicidade, a fim de alcançar o melhor resultado;
- IX - programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar, sob os ditames da presidência, a execução dos serviços administrativos, de assessoramento e de assistência;
- X - promover reuniões com coordenadores de departamentos, assessores e outros servidores para tratar de assuntos relacionados aos serviços internos e externos da Câmara Municipal;
- XI - acompanhar:
 - a) os trabalhos da Mesa e do Presidente; e
 - b) as modificações sugeridas para melhorar a estrutura da Câmara e a composição do quadro de servidores;
- XII - apreciar relatórios dos Departamentos da Câmara e encaminhá-los à Mesa, juntamente com seu próprio relatório;
- XIII - assinar:
 - a) os processos de pagamento de despesas da Câmara e submetê-los ao despacho final do Presidente;



- b) documentos administrativos e contábeis; e
- c) conjuntamente com o Presidente, na ausência do responsável, os cheques e as autorizações eletrônicas, emitidos pela Câmara Municipal para pagamentos;
- XIV - auxiliar na divulgação, através da imprensa, dos trabalhos administrativos realizados pela Câmara;
- XV - dar posse, na impossibilidade de o Presidente fazê-lo, aos servidores da Câmara aprovados em concurso público, mediante assinatura do respectivo termo;
- XVI - despachar periodicamente com a Presidência da Câmara;
- XVII - encaminhar à Mesa, em conjunto com o Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, no prazo regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara;
- XVIII - encaminhar ao Presidente da Câmara, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatórios circunstanciados das atividades sob sua direção;
- XIX - despachar pedidos de empréstimo das dependências e equipamentos da Câmara a entidades organizadas;
- XX - propor:
 - a) ao Presidente as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Câmara, de assessoramento e de assistência;
 - b) programas de trabalho e determinar a realização de levantamentos técnicos e elaboração de análises administrativas, dando-lhes acompanhamento;
 - c) planos de qualificação de servidores; e
 - d) planos para aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico e os necessários ao funcionamento dos serviços;
- XXI - diligenciar nas repartições municipais, acerca do andamento das providências solicitadas pelo Presidente;
- XXII - supervisionar:
 - a) o expediente oriundo dos departamentos que deva ser remetido à Mesa ou a outro órgão interno; e
 - b) a manutenção ou alteração de programas;
- XXIII - funcionar como ouvidor da Câmara se assim designado;
- XXIV - fiscalizar e alimentar o portal de transparência da Câmara e efetivar os atos de publicação oficial sempre que lhe for determinado;
- XXIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Assessor Jurídico

- I - atender, a título de assessoramento, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - emitir pareceres e interpretações de textos legais, quando solicitados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III - confeccionar minutas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
- IV - apontar medidas, visando manter a legislação local atualizada;
- V - observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e apontar medidas para os devidos ajustes;
- VI - proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
- VII - participar de reuniões junto com a Procuradoria Jurídica, na busca de entendimentos envolvendo assuntos de natureza jurídica;
- VIII - examinar periodicamente, sob o aspecto jurídico, todos os atos praticados nos diversos setores da Câmara Municipal, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens;
- IX - substituir em caráter eventual e transitório o Procurador Jurídico da Câmara em suas atribuições quando das férias do servidor efetivo ou em caso de impedimento, devidamente autorizado por ato da Presidência;
- X - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar;
- XI - prestar assessoria jurídica de forma direta às autoridades;
- XII - prestar consultoria e assistência *interna corporis*, respondendo a consultas, exarando pareceres opinativos, incluindo a análise de projetos de Lei, documentos encartados em processos administrativos, escrituras e processos administrativo-disciplinares, que sejam de competência da Presidência da Câmara;
- XIII - prestar assessoramento ao Vice Presidente e Secretários da Câmara, quando solicitado pelo Presidente, no que tange à assuntos de relevância;
- XIV - pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação pelo Presidente;



XV - informar em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, bem como requisitar informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à elaboração de pareceres;

XVI - subsidiar a elaboração de despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pelo Presidente;

XVII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

XVIII - Condições de Trabalho:

a) geral: carga horária de 20(vinte) horas semanais, considerando que o exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

b) Requisitos para o provimento:

b.1 - idade mínima: 18 anos;

b.2 - instrução: nível superior, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Diretor de Pessoal e Patrimônio

I – gerenciar os vínculos jurídicos dos servidores e dos agentes políticos com a Câmara;

II - realizar a administração das remunerações dos servidores e agentes políticos;

III – organizar e manter o arquivamento dos documentos e dados cadastrais relacionados aos servidores e agentes políticos;

IV – gerenciar e aplicar o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores;

V - elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara Municipal;

VI - desenvolver e implementar as políticas e procedimentos de Recursos Humanos;

VII – cumprir e fazer cumprir o código de Ética e Conduta dos Servidores e comunicar à autoridade competente as infrações funcionais que tomar conhecimento;

VIII – aplicar as medidas disciplinares na forma da legislação;

IX – executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição e ditames legais;

X – gerenciar e alimentar com dados os sistemas relacionados aos recursos humanos;

XI – controlar a assiduidade dos servidores, gerenciado o controle de jornada;

XII – julgar justificadas ou não as faltas e atrasos ao serviço, reportando sua decisão ao Presidente.

XIII – gerenciar o pagamento das verbas indenizatórias aos servidores e agentes políticos;

XIV – administrar o patrimônio imobilizado e bens de consumo da Câmara;

XV – gerir o almoxarifado;

XVI – realizar, quando solicitado, a reavaliação periódica dos bens e análise de inservíveis;

XVII – apresentar, sempre que solicitado, relatório dos bens imobilizados e estoque de bens de consumo;

XVIII – formular solicitação de aquisição de bens de consumo sempre que verificar que o estoque está baixo;

XIX – administrar e supervisionar a utilização do veículo oficial da Câmara;

XX - verificar a situação do funcionamento do prédio e comunicar à Presidência a ocorrência de anormalidades relacionadas à segurança, adotando ou recomendando medidas para corrigi-las;

XXI – comunicar imediatamente ao Presidente sobre danos ao patrimônio da Câmara, detalhando a ocorrência;

XXII – desempenhar outras atividades correlacionadas à função.

Assessor Legislativo

I - assessorar:

a) a Mesa e a Presidência na elaboração e pesquisas de projetos de lei, de projetos de emenda à Lei Orgânica e demais textos legislativos;

b) a Mesa e a Presidência no acompanhamento, revisão e análise técnica das proposições dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de iniciativa popular;

c) a Mesa nas questões administrativas e legislativas que exijam suporte técnico especializado;

d) os Vereadores na redação de textos oficiais e proposições;

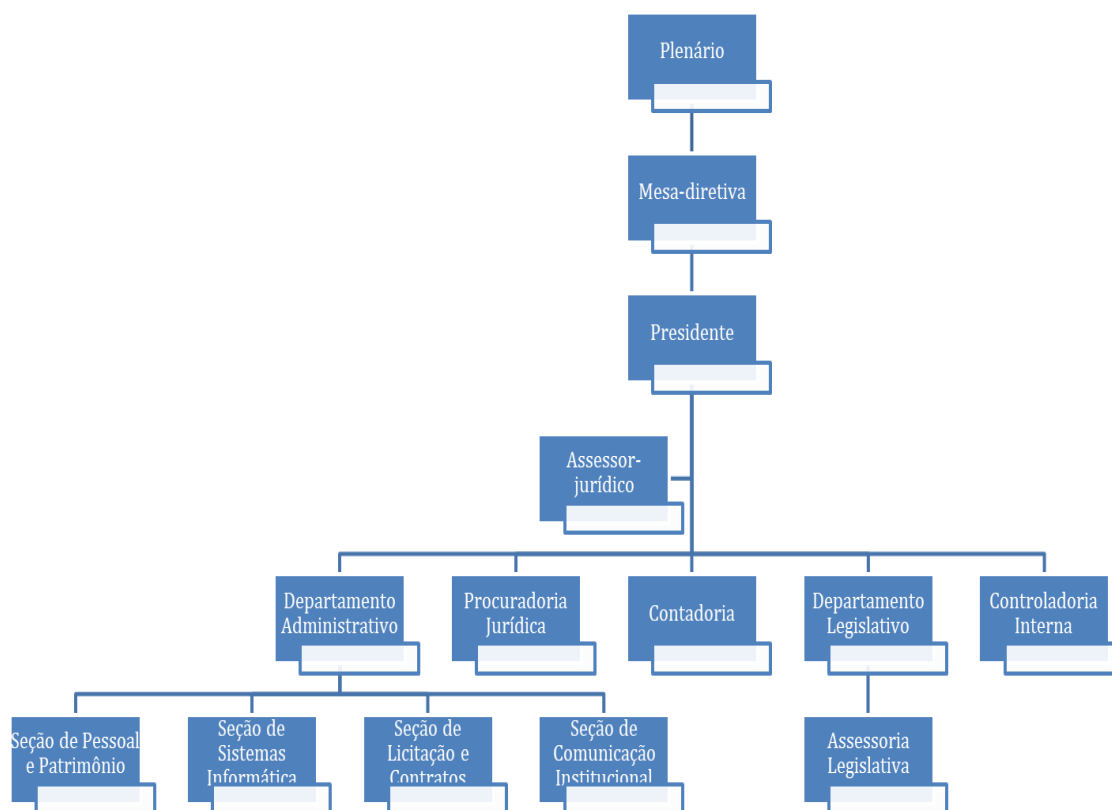
e) os Vereadores no exame de proposições nas comissões técnicas ou temporárias;



- f) e apoiar as iniciativas dos Vereadores, substituindo-os ou representando-os, quando impossibilitados, nas ações sociais de que deva participar;
- g) e auxiliar os Vereadores no cumprimento dos deveres do mandato;
- h) e prestar esclarecimentos e informações aos cidadãos que procuram os Vereadores; e
- i) na realização de agendas de atuação legislativa.
- II - desenvolver cronograma de atividades legislativas, conforme a necessidade de matérias específicas;
- III - elaborar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões à Mesa e à Presidência para o exercício de suas funções legais e regimentais;
- IV - acompanhar a atuação dos Vereadores em Plenário, assistindo às sessões;
- V - realizar:
- a) consultas e acompanhamento relativamente às proposições que tramitam na Câmara Municipal; e
- b) serviços de suporte legislativo;
- VI - redigir pequenos expedientes da Mesa e operacionalizar serviços burocráticos.
- VII - executar trabalhos de digitação, digitalização e impressão relacionados às atividades dos Vereadores.
- VIII - assistir aos Vereadores nas relações públicas com autoridades.
- IX - encaminhar as determinações oriundas do Gabinete da Presidência.
- X - controlar os prazos de manifestação expressa sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo.
- XI - recepcionar e dar andamento aos documentos encaminhados aos Vereadores;
- XII - cumprir diligências externas no interesse da Câmara;
- XIII - enviar, entregar e receber correspondência oficial, intimações e notificações relacionadas às atividades parlamentares e administrativas da Câmara;
- XIV - representar oficialmente a Câmara de Vereadores e exarar pronunciamentos oficiais quando assim designado;
- XV - recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara, prestando-lhes todo o apoio necessário durante a permanência na Casa;
- XVI - realizar demais serviços compatíveis com a função.

Parágrafo único: Ficam reajustadas as remunerações, conforme previsto na nova redação Anexo II.

Art. 10º. Fica estabelecido o organograma da Câmara Municipal de Quatro Pontes, acrescido como anexo VI, da Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, com a seguinte redação:



Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3050/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.001,79 (quarenta e oito mil, um real e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação

09000				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09002				Fundo Municipal de Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.180				IGD – SUAS			
3.3.90.14.00.00	1581		Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	6.434,72		3936
3.3.90.33.00.00	1582		Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00		3936
3.3.90.39.00.00	1583		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	16.000,00		3936
09002.08.245.0003.2.301			Departamento de Desenvolvimento Social – Vinculados				
3.1.90.11.00.00	1584		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	23.567,07		3934

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior; o superavit financeiro da fonte 3934 no valor de R\$ 23.567,07 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos) e o superavit financeiro da fonte 3936 no valor de R\$ 24.434,72 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o



exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - *Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.*

Artigo 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3051/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico, alterando-se a tabela “g” do inciso III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT do Anexo III da Lei Municipal nº 1651/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

g) Procurador Jurídico - 20 horas

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Curso Superior	A	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,11	10.050,72	10.553,25	11.080,92
Pós, mestrado ou doutorado	B	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	9.572,11	10.050,72	10.553,25	11.080,92	11.634,96
Níveis										
			09	10	11	12	13	14	15	16
			11.634,96	12.216,71	12.827,55	13.468,92	14.142,37	14.849,49	15.591,96	16.371,56
			12.216,71	12.827,55	13.468,92	14.142,37	14.849,49	15.591,96	16.371,56	17.190,14

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3052/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 2.717, DE 14 DE MARÇO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do
Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o inciso III ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.717/2023, com a seguinte
redação:

Art. 7º (...)

III - Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Artigo 2º - Revoga-se o inciso IV do art. 13 da Lei Municipal nº 2.717/2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3053/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 2545, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do
Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.545/2021, com a seguinte
redação:

Art. 4º (...)

II – Residir no Município de Quatro Pontes, ou em Municípios integrantes das Comarcas de
Marechal Cândido Rondon ou Toledo/PR.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3054/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO DO LEITÃO À QUATRO PONTES E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO STAND, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Quatro Pontes, o “CONCURSO DO LEITÃO À QUATRO PONTES E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DO STAND”, a ser realizado durante as festividades de aniversário do Município de Quatro Pontes, iniciando-se no ano de 2025.

Parágrafo único. A realização do Concurso é optativa ao Executivo Municipal, anualmente, considerando-se os critérios próprios da gestão e administração, bem como a realização ou não das festividades locais do aniversário do Município.

Art. 2º - Quando realizado, o Concurso será anual, organizado e promovido pelo Município de Quatro Pontes, através da Secretaria de Cultura e Esportes e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessariamente durante as festividades do aniversário do Município.

§1º As datas dos períodos de inscrições, cronograma de atividades, avaliações, requisitos, obrigações dos participantes, condições de participação e premiações serão definidas mediante ato próprio do Executivo Municipal.

§2º O Concurso será dividido em duas categorias: “Melhor Leitão” e “Melhor Stand”.

Art. 3º - Poderão participar do concurso do Leitão à Quatro Pontes e Ornamentação do espaço do stand, todas as associações, empresas ou equipes autônomas, desde que respeitem os critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser emitido pelo Executivo Municipal para cada competição anual.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a realizar premiação dos vencedores para cada categoria, mediante dotações orçamentárias próprias, autorizando a seguinte premiação em pecúnia e bens:

I - 1º lugar por categoria: R\$ 1,200.00 e um troféu.

II - 2º lugar por categoria: R\$ 1,000.00 e um troféu.

III - 3º lugar por categoria: R\$800,00 e um troféu.

IV - 4º lugar por categoria: R\$ 600,00 e um troféu.

V - 5º lugar por categoria: R\$ 400,00 e um troféu.

VI - 6º ao 10º lugar por categoria: um troféu por equipe.

Parágrafo único. Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser reajustados anualmente, por Decreto do Executivo Municipal, utilizando-se como valor máximo o índice INPC.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2763
Ano 2025
Página 26 de 67

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Julho de 2025

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 106/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3048, de 04 de julho de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.324,85 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa.

05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05002	Departamento de Educação Infantil			
05002.12.365.0011.1.337	Ampliação do Cmei Cantinho Feliz			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$	219.324,85	3103

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3103 no valor de R\$ 219.324,85 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 107/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3049, de 04 de julho de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.603,79 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos), abrindo os seguintes elementos de despesa

09000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09002		Fundo Municipal da Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.332		Estruturação da Rede de Serviços do Suas – FNAS – Conta 10569-4			
3.3.90.39.00.00	1575	Outros Serviços de Terceiros	R\$	8.212,30	3934
		Pessoa Jurídica.....			
09000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09002		Fundo Municipal da Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.333		Piso Único da Assistência Social – PAS – Conta 11071-X			
3.1.90.11.00.00	1576	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.679,30	3938
		– Pessoal Civil.....			
3.1.90.11.00.00	1577	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	37.500,00	938
		– Pessoal Civil.....			
09000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09002		Fundo Municipal da Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.334		IGD – Programa Auxilio Brasil – Conta 10610-0			
4.4.90.52.00.00	1578	Equipamentos e Material	R\$	17.904,85	3932
		Permanente.....			
09000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
09002		Fundo Municipal da Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.335		Procad Suas – Conta 10902-9			
4.4.90.52.00.00	1579	Equipamentos e Material	R\$	1.433,26	3934



Permanente.....

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09002	Fundo Municipal da Assistência Social
09002.08.244.0014.2.336	IGD – Programa Bolsa Família – Conta 9205-3
3.3.90.40.00.00	1580 Serviços de Tecnologia da R\$ 44.874,08 3936 Informação e Comunicação....

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o superavit financeiro da fonte 3934 no valor de R\$ 9.645,56 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o superavit financeiro da fonte 3938 no valor de R\$ 20.679,30 (vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), o excesso de arrecadação da fonte 938 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o superavit financeiro da fonte 3932 no valor de R\$ 17.904,85 (dezessete mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o superavit financeiro da fonte 3936 no valor de R\$ 44.874,08 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 108/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3050, de 04 de julho de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.001,79 (quarenta e oito mil, um real e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação

09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09002	Fundo Municipal de Assistência Social
09002.08.244.0014.2.180	IGD – SUAS
3.3.90.14.00.00 1581	Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 6.434,72 3936
3.3.90.33.00.00 1582	Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00 3936
3.3.90.39.00.00 1583	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 16.000,00 3936
09002.08.245.0003.2.301	Departamento de Desenvolvimento Social – Vinculados
3.1.90.11.00.00 1584	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 23.567,07 3934

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o superavit financeiro da fonte 3934 no valor de R\$ 23.567,07 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos) e o superavit financeiro da fonte 3936 no valor de R\$ 24.434,72 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 109/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, previsto nos artigos 3º e 5º, da Lei Orçamentária nº 2975, de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) de acordo com a seguinte classificação:

10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
10002	Divisão de Planejamento e Engenharia
10002.04.121.0002.2.016	Divisão de Engenharia
3.1.90.11.00.00 1295	Vencimentos e Vantagens R\$ 52.000,00 1000
	Fixas – Pessoal Civil.....

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04001	Secretaria de Finanças
0400104.123.0006.2.029	Secretaria de Finanças – Administrativo
3.1.90.11.00.00 834	Vencimentos e Vantagens R\$ 12.000,00 1000
	Fixas – Pessoal Civil.....
04004	Departamento de Tesouraria
04004.04.123.0006.2.039	Atividades do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 858	Vencimentos e Vantagens R\$ 40.000,00 1000
	Fixas – Pessoal Civil.....

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos



Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - *Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.*

Artigo 5º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 543/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

R E S O L V E

*Conceder **13 (treze)** dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, **KARINA FERREIRA METZ**, ocupante do cargo temporário de Professor, 20 horas semanais, no período de 03 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, atestado médico emitido pela Dra. Viviane Ricardi Medeiros, CRM 34640/PR.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 544/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA: RESCINDIR CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 10, Item I da Lei nº 1317/2013, de 05 de março de 2013.

R E S O L V E

*Rescindir, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora pública municipal **ANA JÚLIA TOEPPER**, contratada após realização de Processo de Seleção Simplificado – TS nº 002/2023, cargo de Educador Infantil - 30 horas semanais, a partir do dia 04 de julho de 2025, ao final do expediente.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 545/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1317/2013, de 05 de março de 2013.

R E S O L V E

PRORROGAR, contrato de trabalho por tempo determinado de **BRUNA EDUARDA SIMSEN**, portadora do RG nº 13.***.***-2, CPF nº 093.***.***-03, após realização de Teste Seletivo nº 002/2023, cargo de Educador Infantil, 30 horas semanais, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de seis meses, com vencimentos de R\$ 3.684,06 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) a partir do dia 05 de julho de 2024 a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 546/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: REVOGA PORTARIA QUE ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Item VII e Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015 e Decreto nº 173/2015, de 03 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 136/2019 de 01 de abril de 2019, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 547/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DESISTÊNCIA DA VAGA DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

COMUNICAR, que a candidata **ANDRÉIA REGELMEIER**, CPF nº 035.***.***-07, convocada através do Edital nº 144/2025, de 02 de julho de 2025, após realização do Teste Seletivo nº 003/2025, para o cargo de Professor, 20 horas semanais, compareceu dentro do prazo estipulado pelo Edital, porém solicitou desistência de vaga, conforme protocolo nº 1104/2025 de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 548/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA ANGÉLICA BORELLI FRIDRICH, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 31, da Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **ANGÉLICA BORELLI FRIDRICH**, portadora do RG nº 8.***.***-6 e CPF nº 050.***.***-71, ocupante do Cargo de Educador Infantil, 30 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério do Quadro Permanente, para o exercício da Função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil na Secretaria de Educação, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Artigo 2º – Conceder a Servidora Pública Municipal, **ANGÉLICA BORELLI FRIDRICH**, Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial da carreira, pelo exercício da função de Coordenadora, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

7. Resoluções



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: APROVA O RELATÓRIO FINAL DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATRO PONTES-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2343/2020 de 29 de abril de 2020 e demais alterações, e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a resolução nº 04/2025 que convocou a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de junho de 2025;

Considerando a Deliberação nº 017/2025 – CEAS/PR que dispõe que o registro do processo da conferência municipal deve ser encaminhado à unidade regionalizada da SEDEF de referência no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da conferência;

Considerando a deliberação em plenária extraordinária realizada em 03 de julho de 2025:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o relatório final da Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Pontes, 03 de julho de 2025.

Fatima Aparecida de Caldas Borth
Presidente CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2763
Ano 2025
Página 41 de 67

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Julho de 2025



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**

Quatro Pontes - PR



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

8. Atas

- 1 Ata nº 50/2025. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco,
2 às oito horas realizou-se na Casa da Cultura do município de Quatro Pontes a quinta
3 Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte programação:
4 8h horas credenciamento, 8h30min abertura oficial da conferência e apresentação
5 cultural, 9h leitura do regimento interno, 9h15min palestra magna com o tema
6 "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e
7 Participação", 10h15min grupos de trabalho, 10h50min *coffee break*, 11h05min
8 plenária final, 11h:45min eleição para delegado estadual e 12h encerramento.
9 Inicialmente foi realizada a abertura do evento com a formação da frente de honra,
10 entoado o hino nacional e o hino do município de Quatro Pontes, em seguida ouviu-
11 se o pronunciamento do Sr. Cesar Alexandre Seidel, prefeito municipal, e por fim a
12 Sra. Cristine Escher Seidel, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que
13 declarou aberta a quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
14 Posteriormente o Grupo Ativação sob coordenação do professor Eduardo Strenske,
15 realizou a apresentação cultural. A seguir foi realizada a leitura do regimento interno
16 da conferência, o qual foi aprovado pelos presentes. Na sequência foi ministrada a
17 palestra magna com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência
18 por Equidade, Direitos e Participação" pela assistente social Susana Medeiros Dal
19 Molin. Posteriormente teve início o trabalho grupal referente aos eixos temáticos. O
20 primeiro eixo: Financiamento das Políticas para ampliação e garantia dos direitos
21 sociais, foi coordenado pela Assistente Social Janete, o segundo eixo:
22 Fortalecimento das políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado
23 integral da pessoa idosa, teve como coordenadora a Assistente Social Susana, o
24 terceiro eixo: Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono
25 social e familiar da pessoa idosa, foi coordenado pela Assistente Social Etelda, o
26 quarto eixo: Participação social, Protagonismo e Vida comunitária na perspectiva
27 das múltiplas velhices, teve como coordenadora a Assistente Social Kauana, e o
28 quinto eixo: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos conselhos de Direitos da
29 Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. Após a discussão e elaboração, as
30 propostas foram apresentadas a plenária. As propostas aprovadas foram as
31 seguintes: EIXO 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia
32 dos Direitos Sociais. Prioridades para o Estado: 1 - Elaboração de leis, projetos e
33 demais estratégias voltadas à captação de recursos financeiros para a
34 implementação e fortalecimento de ações voltadas aos idosos. 2 - Viabilizar recursos
35 financeiros para a criação e manutenção de serviço de permanência temporária (por
36 exemplo Centro Dia) para idosos que estão com seus direitos violados. 3 -
37 Cofinanciar ações voltadas aos cuidadores de idosos, por meio de programas de
38 capacitação, assistência financeira e suporte emocional (contrapartida do município).
39 4 - Propor a destinação de parte das multas de trânsito para ações de prevenção e
40 cuidado à pessoa idosa. 5 - Criação de programas habitacionais destinados a
41 população idosa de baixa renda com parcelas do financiamento que não
42 comprometam a renda acima de 20% do salário mínimo. Prioridades para a União: 1
43 - Viabilizar recursos financeiros para a criação e manutenção de serviço de
44 permanência temporária (por exemplo Centro Dia) para idosos que estão com seus



45 direitos violados. 2 - Promover a ampliação do incentivo concedidos aos
46 aposentados por invalidez que precisam de auxílios de terceiros, aumentando o
47 auxílio de 25% para 50%. 3 - Cofinanciar ações voltadas aos cuidadores de idosos,
48 por meio de programas de capacitação, assistência financeira e suporte emocional
49 (contrapartida do município). 4- Cofinanciamento federal para o fortalecimento dos
50 CRAS e conselho municipal dos direitos dos idosos e criação do CREAS com
51 recursos humanos para o atendimento ao público idoso. 5 - Reforma da previdência:
52 garantir que a população de baixa renda tenha acesso aos benefícios
53 previdenciários garantidos. EIXO 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à
54 Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. Prioridades
55 para o Estado: 1 - Instituir Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para
56 idosos. 2 - Desburocratizar o acesso aos processos de acessos aos medicamentos
57 de alto custo para a população idosa. 3 - Rever e ampliar os itens de medicamentos
58 ofertados pelo SUS visando atender a população idosa com doenças crônicas. 4 -
59 Promover capacitações para cuidadores de idosos. 5 - Promover capacitações aos
60 profissionais de saúde para identificação de riscos. Prioridades para a União: 1 -
61 Aumentar a renda per capita de 1/4 de salário para 1/2 salário a fim de obter o
62 benefício de Prestação Continuada – BPC. 2 - Desburocratizar o acesso aos
63 processos de acessos aos medicamentos de alto custo para a população idosa. 3 -
64 Campanha nacional sobre os direitos dos idosos e seus direitos. 4- Promover
65 capacitações aos profissionais de saúde para identificação de riscos. 5 - Rever e
66 ampliar os itens de medicamentos ofertados pelo SUS visando atender a população
67 idosa com doenças crônicas. EIXO 3 - Proteção e Enfrentamento a todas as
68 Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. Prioridades para o Estado: 1
69 - Implementar fiscalização, por parte dos órgãos competentes, referente ao
70 cumprimento da legislação estadual e federal de fornecimento de passagens em
71 regime de gratuidade. 2 - Promover campanhas de prevenção às violências contra a
72 pessoa idosa, com a elaboração/produção de materiais. 3 - Realizar capacitações
73 dos servidores/ trabalhadores, para escuta e acolhimento nas situações de violência
74 contra a pessoa idosa. 4 - Viabilizar para que os casos de denúncias, que
75 demandam investigação, sejam realizados por meio da atuação das equipes de
76 segurança pública. 5 - Garantir consórcio regional, ou compra de vagas de
77 acolhimento para idosos. Prioridades para a União: 1 - Garantir a regulação de
78 agências financiadoras para que não exista sobreposição de empréstimos, bem
79 como instituir a proibição de empréstimos através de contatos telefônicos à
80 população idosa. 2 - Implementar fiscalização, por parte dos órgãos competentes,
81 referente ao cumprimento da legislação estadual e federal de fornecimento de
82 passagens em regime de gratuidade. 3 - Criar programa Nacional de Crimes virtuais
83 contra idosos. 4 - Cofinanciar unidades regionais de acolhimento para idosos em
84 situação de risco. 5 - Realizar capacitações dos servidores/ trabalhadores, para
85 escuta e acolhimento nas situações de violência contra a pessoa idosa. EIXO 4 –
86 Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas
87 Velhices. Prioridades para o Estado: 1 - Promover a educação para o
88 envelhecimento desde a pré-escola até o ensino superior, com esclarecimento sobre



89 a natureza do envelhecimento, incentivando o respeito, a valorização e cuidado aos
90 idoso. 2 - Incentivo à contratação de idosos em licitações públicas municipais
91 (terceirizados), principalmente para serviços como recepção, apoio administrativo e
92 eventos. 3 - Inserir o tema “envelhecimento multicultural” nas propostas pedagógicas
93 da educação básica, promovendo a valorização da pessoa idosa, realizando um
94 trabalho de prevenção nas escolas, proporcionando uma atividade Intergeracional
95 entre idosos e crianças, trabalhando questões sobre o envelhecimento populacional.
96 4 - Garantir vagas empregos para pessoa idosa em âmbito privado, por meio de
97 incentivos às empresas como a redução de impostos a apoio à micro e pequenas
98 empresa. 5- Ofertar atividades para proporcionar a capacitação à tecnologias e
99 mídias sociais aos idosos, preferencialmente por meio de atividades
100 intergeracionais. Prioridades para a União: 1 - Promover a educação para o
101 envelhecimento desde a pré-escola até o ensino superior, com esclarecimento sobre
102 a natureza do envelhecimento, incentivando o respeito, a valorização e cuidado aos
103 idoso. 2 - Inserir o tema “envelhecimento multicultural” nas propostas pedagógicas
104 da educação básica, promovendo a valorização da pessoa idosa, realizando um
105 trabalho de prevenção nas escolas, proporcionando uma atividade Intergeracional
106 entre idosos e crianças, trabalhando questões sobre o envelhecimento populacional.
107 3 - Garantir vagas empregos para pessoa idosa em âmbito privado, por meio de
108 incentivos às empresas como a redução de impostos a apoio à micro e pequenas
109 empresa. 4 - Ofertar atividades para proporcionar a capacitação à tecnologias e
110 mídias sociais aos idosos, preferencialmente por meio de atividades
111 intergeracionais. 5 - Garantir vagas empregos para pessoa idosa em âmbito privado,
112 por meio de incentivos às empresas como a redução de impostos a apoio à micro e
113 pequenas empresa. EIXO 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos
114 Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.
115 Prioridades para o Estado: 1 - Desenvolver Capacitação Continuada aos conselhos
116 Municipais e Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa. 2 - Elaboração e distribuição
117 de materiais orientadores acerca dos direitos da Pessoa Idosa. 3 - Integração e
118 articulação dos Conselhos Municipais com o Conselho Estadual dos Direitos da
119 Pessoa Idosa, a partir de criação de mecanismos para troca de informações e
120 fortalecimento da rede de proteção. 4 - Realizar campanhas de conscientização
121 sobre a importância da participação da sociedade nos Conselhos de Direitos da
122 Pessoa Idosa em âmbito municipal e estadual. 5 - Promover, por meio do Conselho
123 Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, campanhas educativas e de conscientização
124 sobre o envelhecimento e defesa dos direitos dos idosos, envolvendo a comunidade
125 em geral. 5 - Prioridades para a União: 1 - Promoção do posicionamento crítico do
126 Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa em relação à reforma da
127 previdência e às alterações propostas no Benefício de Prestação Continuada – BPC.
128 2 - Elaboração e distribuição de materiais orientadores acerca da atuação dos
129 Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa a nível nacional, estadual e municipal. 3 -
130 Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da participação da
131 sociedade nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa em âmbito municipal,
132 estadual e nacional. 4 - Ofertar capacitações aos Conselhos Municipais sobre as



133 legislações e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. 5 - Promover, por
134 meio do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, campanhas educativas e
135 de conscientização sobre o envelhecimento e defesa dos direitos dos idosos,
136 envolvendo a comunidade em geral. Após a apresentação e votação das propostas
137 foi realizada a eleição de um delegado (governamental) para participar da
138 Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, ficou definido Claudinéia
139 Terezinha Paetzold Zelenski como titular e Ana Paula Weyh como suplente, em
140 seguida encerrou-se a quinta Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa.
141 Não havendo nada mais a tratar encerra-se a presente ata com a assinatura dos
142 presentes em lista apartada.





Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

9. Instrução Normativa



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

RELATÓRIO FINAL

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES/PR

I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Município de Quatro Pontes - PR
2	Código IBGE	4120853
3	Porte do Município	Pequeno Porte I
4	Edição da Conferência	9ª Conferência Municipal de Assistência Social
5	Data do início	25/06/2025
6	Data do término	25/06/2025
7	Total de horas de realização	04 (quatro) horas
8	Local da realização	Rua Gaspar Martins, 453 – Casa da Cultura
9	Número total de participantes ¹¹	82 (oitenta e dois)
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	04
b)	Branco	70
c)	Pardo	05
d)	Amarelo	0
e)	Indígena	0
f)	Não informou	3
II. Gênero		
a)	Feminino	50
b)	Masculino	32
c)	Outro	0
d)	Não informou	0
III. Faixa Etária		
a)	Adolescente (12 a 17 anos)	14
b)	Jovem (18 a 29 anos)	03

¹ Registrar o total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

c)	Adulto (30 a 59 anos)	40
c)	Idoso (acima de 60 anos)	22
d)	Não informou	03
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	02
b)	Pessoa com deficiência	06
c)	Pessoa em situação de rua	0
d)	Migrantes	0
e)	Refugiados	0
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	0
g)	Outras especificidades	Não houve
(especificar:)		

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria²

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	47	05	01	20
Total Geral de delegados				53

III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização³ da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
16	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
04	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
05	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
00	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
	Outros (especificar:)

² Representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.

³ Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

IV. Eventos de Mobilização e Preparação⁴ que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	00
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	00
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	00
Conferências Livres Nacionais		00
Outras formas (especificar)	Reuniões entre Órgão gestor da Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Prestadores de Serviços.	02

V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social⁵

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
00	Encontros Preparatórios
00	Palestras ou Debates
00	Encontros Preparatórios com usuários
07	Outras formas (especificar:) Reuniões entre Órgão gestor da Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e Prestadores de Serviços.

VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número da Resolução:	Resolução nº 04/2025
Publicado em:	30/04/2025
Disponível em:	02/05/2025 em Diário Oficial

⁴ Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal.

⁵ Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**

Quatro Pontes - PR

VII. Palestra Magna

Incluir informações importantes (Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra, local e data de realização):

A Palestra Magna da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Quatro Pontes/PR teve como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

A Palestra Magna foi realizada na data de 25/06/2025, ministrada pela Palestrante Paula Bortolozo Boaventura (Pscóloga CRP 08/43500, Pedagoga e Especialista em Gestão Social e Políticas Públicas), durante a Conferência Municipal da data supracitada, realizada nas dependências da Casa da Cultura, situada à Rua Gaspar Martins, 453, no Município de Quatro Pontes/PR.

VIII – Programação da Conferência

Espaço para registrar as atividades previstas e os respectivos horários:

- 8h às 8h30min – Credenciamento.
- 8h30min às 9h – Abertura Oficial da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Quatro Pontes/PR, Formação da Frente de Honra e Apresentação Cultural.
- 9h às 9h15min – Leitura do Regimento Interno.
- 9h15min às 10h15min - Palestra Magna: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Palestrante: Psicóloga e Pedagoga Paula Bortolozo Boaventura.
- 10h15min às 10h50 – Grupos de Trabalho.
- 10h50min às 11h05min – Coffee Break
- 11h05min às 11h35min – Plenária Final.
- 11h35min às 11h50min – Eleição para Delegado Estadual.
- 11h50min às 12h – Aprovação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Gestão 2025-2029.
- 12h – Encerramento.



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na Conferência Municipal

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Prioridades para o Município	
1	Realizar capacitação para todas as famílias cadastradas para o acolhimento familiar de crianças e adolescentes, a fim de contribuir no acesso integral aos direitos do acolhidos, com equidade e respeito às diversidades.
2	Descentralizar o atendimento do CRAS a fim de atender a demanda da área rural do município.
3	Realizar ações contínuas junto à comunidade e profissionais do SUAS, além das datas alusivas, de enfrentamento a preconceitos e discriminações, fortalecendo o acesso integral e garantia de direitos de todas as diversidades.

Prioridades para o Estado	
1	Instituir casas regionalizadas para situações de rua e garantir o referenciamento dos municípios a Centros Pop regionalizados em períodos de frio intenso, para a população em situação de rua.
2	Instituir Casa Lar regionalizada para acolhimento de crianças e adolescentes, a fim de promover acesso e garantia de direito integral.

Prioridades para a União	
1	Implantar um programa nacional de capacitação para trabalhadores do SUAS , com foco na inclusão, respeito à diversidade e atendimento humanizado , para garantir que todos os usuários — especialmente pessoas com deficiência, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, migrantes e outros grupos vulneráveis — tenham acesso de forma igualitária e acolhedora aos serviços socioassistenciais.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Prioridades para o Município	
1	Regularizar as equipes de referência de acordo com a NOB/RH/SUAS.
2	Implantar um sistema informatizado, a nível municipal para a política de assistência social.
3	Implantar um centro de referência especializado de assistência social – CREAS.
4	Criar política de capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS.
5	Realizar a contratação de orientador social e oficineiro para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e o serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF.



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

6	Garantir equipe mínima para o serviço de proteção social especial.
---	--

Prioridades para o Estado	
1	Instituir parâmetros para relação do suas com o sistema de justiça, visando o estabelecimento de competências e a instituição de concurso para suprir a demanda de profissionais do judiciário (assistente social e psicólogo).

Prioridades para a União	
1	Retorno do Capacita-SUAS para os trabalhadores e conselheiros municipais de assistência social de forma presencial.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:
Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Prioridades para o Município	
1	Implantar o “aluguel social”, priorizar vaga em CMEI e outros acessos prioritários para mulheres vítimas de violência e seus dependentes.
2	Habilitar a feira do produtor rural para o credenciamento do cartão alimentação, previsto na Lei Municipal nº 3017/2025.

Prioridades para o Estado	
1	Manter os Programas estaduais do Cartão Comida Boa, aumentando o valor do benefício considerando a quantidade de integrantes da família; o Programa Compra Direta Paraná, ampliando os itens ofertados e o Programa Leite das Crianças, ampliando a faixa etária de contemplação de 06 meses até os 05 anos.
2	Implantar residência inclusiva, cofinanciada pelo estado.

Prioridades para a União	
1	Considerar o comprometimento da renda com contas de aluguel, água e luz e gastos com saúde para a concessão de benefícios.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

Prioridades para o Município	
1	Promover capacitação continuada para conselheiros de assistência social e trabalhadores da rede socioassistencial, cofinanciada pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento destes atores no exercício da participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

	política de Assistência Social.
2	Aperfeiçoar a interlocução e a emissão de deliberações conjuntas entre o Conselho de Assistência Social e os Conselhos de Defesa de Direitos, visando a efetivação das políticas públicas envolvidas e a consolidação do SUAS e do sistema de garantia de direitos.
3	Construir instrumentos de avaliação para monitorar e controlar a execução das deliberações das conferências.
4	Articular e implementar a criação de serviços e equipamentos de proteção social especial de média e alta complexidade, através de consórcio regionalizado, objetivando a ampliação da infraestrutura, dos espaços públicos destinados ao desenvolvimento de serviços socioassistenciais e a consolidação das redes de proteção social do SUAS.
5	Garantir assessoria técnica e cofinanciamento continuado pelas três esferas de governo para implantação, implementação e manutenção dos CRAS e CREAS, efetivando a universalização do atendimento aos usuários.

Prioridades para o Estado	
1	Promover capacitação continuada para conselheiros de assistência social e trabalhadores da rede socioassistencial, cofinanciada pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento destes atores no exercício da participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da política de Assistência Social.
2	Construir instrumentos de avaliação para monitorar e controlar a execução das deliberações das conferências.
3	Articular e implementar a criação de serviços e equipamentos de proteção social especial de média e alta complexidade, através de consórcio regionalizado, objetivando a ampliação da infraestrutura, dos espaços públicos destinados ao desenvolvimento de serviços socioassistenciais e a consolidação das redes de proteção social do SUAS.
4	Garantir assessoria técnica e cofinanciamento continuado pelas três esferas de governo para implantação, implementação e manutenção dos CRAS e CREAS, efetivando a universalização do atendimento aos usuários.
5	Promover espaços de diálogo entre o CMAS e a rede intersetorial para garantir a articulação dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

Prioridades para a União	
1	Promover capacitação continuada para conselheiros de assistência social e trabalhadores da rede socioassistencial, cofinanciada pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento destes atores no exercício da



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

	participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da política de Assistência Social.
2	Construir instrumentos de avaliação para monitorar e controlar a execução das deliberações das conferências.
3	Articular e implementar a criação de serviços e equipamentos de proteção social especial de média e alta complexidade, através de consórcio regionalizado, objetivando a ampliação da infraestrutura, dos espaços públicos destinados ao desenvolvimento de serviços socioassistenciais e a consolidação das redes de proteção social do SUAS.
4	Garantir assessoria técnica e cofinanciamento continuado pelas três esferas de governo para implantação, implementação e manutenção dos CRAS e CREAS, efetivando a universalização do atendimento aos usuários.
5	Promover espaços de diálogo entre o CMAS e a rede intersetorial para garantir a articulação dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Prioridades para o Município	
1	Viabilizar recursos para a construção de sedes próprias para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), assegurando estrutura adequada para atendimento à população.
2	Firmar convênios com instituições de longa permanência para idosos (ILPIS) e residências inclusivas para pessoas com deficiência, priorizando aquelas com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, com pagamentos condicionados à existência de acolhidos.

Prioridades para o Estado	
1	Viabilizar recursos estaduais para a construção de sedes próprias do CRAS e implantação do CREAS nos municípios que ainda não possuem estrutura física adequada.
2	Firmar convênio com os municípios da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR para implantação regionalizada dos serviços de alta complexidade, com cofinanciamento do estado, especialmente voltado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Prioridades para a União	
1	Ampliar o cofinanciamento federal para os serviços de proteção social especial em municípios de pequeno porte, que hoje não recebem recursos da União, também



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

destinar recursos federais para o cofinanciamento dos benefícios eventuais, diante do aumento expressivo da demanda e da sobrecarga financeira dos municípios.

X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Realizar capacitação para todas as famílias cadastradas para o acolhimento familiar de crianças e adolescentes, a fim de contribuir no acesso integral aos direitos do acolhidos, com equidade e respeito às diversidades.	EIXO 1
2	Descentralizar o atendimento do CRAS a fim de atender a demanda da área rural do município.	EIXO 1
3	Regularizar as equipes de referência de acordo com a NOB/RH/SUAS.	EIXO 2
4	Implantar um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	EIXO 2
5	Implantar o “aluguel social”, priorizar vaga em CMEI e outros acessos prioritários para mulheres vítimas de violência e seus dependentes.	EIXO 3
6	Habilitar a feira do produtor rural para o credenciamento do cartão alimentação, previsto na Lei Municipal nº 3017/2025.	EIXO 3
7	Promover capacitação continuada para conselheiros de assistência social e trabalhadores da rede socioassistencial, cofinanciada pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento destes atores no exercício da participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da política de Assistência Social.	EIXO 4
8	Aperfeiçoar a interlocução e a emissão de deliberações conjuntas entre o Conselho de Assistência Social e os Conselhos de Defesa de Direitos, visando a efetivação das políticas públicas envolvidas e a consolidação do SUAS e do sistema de garantia de direitos	EIXO 4
9	Viabilizar recursos para a construção de sedes próprias para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), assegurando estrutura adequada	EIXO 5



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

	para atendimento à população.	
10	Firmar convênios com instituições de longa permanência para idosos (ILPIS) e residências inclusivas para pessoas com deficiência, priorizando aquelas com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, com pagamentos condicionados à existência de acolhidos.	EIXO 5

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Instituir Casa Lar regionalizada para acolhimento de crianças e adolescentes, a fim de promover acesso e garantia de direito integral.	EIXO 1
2	Instituir parâmetros para relação do suas com o sistema de justiça, visando o estabelecimento de competências e a instituição de concurso para suprir a demanda de profissionais do judiciário (assistente social e psicólogo).	EIXO 2
3	Manter os Programas estaduais do Cartão Comida Boa, aumentando o valor do benefício considerando a quantidade de integrantes da família; o Programa Compra Direta Paraná, ampliando os itens ofertados e o Programa Leite das Crianças, ampliando a faixa etária de contemplação de 06 meses até os 05 anos.	EIXO 3
4	Garantir assessoria técnica e cofinanciamento continuado pelas três esferas de governo para implantação, implementação e manutenção dos CRAS e CREAS, efetivando a universalização do atendimento aos usuários.	EIXO 4
5	Firmar convênio com os municípios da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR para implantação regionalizada dos serviços de alta complexidade, com cofinanciamento do estado, especialmente voltado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	EIXO 5

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Retorno do Capacita-SUAS para os trabalhadores e conselheiros municipais de assistência social de forma presencial.	EIXO 2
2	Considerar o comprometimento da renda com contas de aluguel,	EIXO 3



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

	água e luz e gastos com saúde para a concessão de benefícios.	
3	Ampliar o cofinanciamento federal para os serviços de proteção social especial em municípios de pequeno porte, que hoje não recebem recursos da União, também destinar recursos federais para o cofinanciamento dos benefícios eventuais, diante do aumento expressivo da demanda e da sobrecarga financeira dos municípios.	EIXO 5

XI – Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	Municipal	Estadual	Federal
00	00	00	00

XII – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	07
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	35

a) Avaliação pelos Conselheiros

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)⁷.

Tema da Conferência: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferência	5	2	0	0	0
Eixo 1: Relevância e Clareza	5	2	0	0	0
Eixo 2: Relevância e Clareza	5	2	0	0	0
Eixo 3: Relevância e Clareza	6	1	0	0	0
Eixo 4: Relevância e Clareza	5	2	0	0	0
Eixo 5: Relevância e Clareza	6	1	0	0	0



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**
Quatro Pontes - PR

II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL⁸

Tema da Conferência: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1	5	2	0	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 2	6	1	0	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 3	5	2	0	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 4	5	2	0	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 5	6	1	0	0	0

III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL⁶

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais Considerações
		“Que as Conferências Municipais tenham autonomia de propor propostas, independentemente dos eixos, considerando a sua realidade.”

b) Avaliação pelos participantes

I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL⁷.

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	18	16	1	0	0

⁶ Utilizando espaços “aspectos positivos”, “aspectos negativos” e “demais considerações”, registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência (CMAS) depois de realizada a Conferência Municipal.

⁷ Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**

Quatro Pontes - PR

Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	25	9	0	1	0
Acessibilidade	21	13	1	0	0
Programação	24	10	1	0	0
Participação	23	10	2	0	0

II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL⁸

	5	4	3	2	1	0
Programação	25	9	1	0	0	0
Participação	20	11	4	0	0	0

Data:

Quatro Pontes/PR, 03 de julho de 2025.

Fatima Aparecida de Caldas Borth

Presidente do CMAS

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS:

Número da Resolução de aprovação:

Disponível em:

⁸ Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, referente à sua percepção sobre os conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal no que diz respeito ao Tema da Conferência de Assistência Social.



Poder Executivo

Licitações

Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação futura de Pessoa Jurídica para Formação aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas faixas "C" e "F", com qualidade igual ou superior ao padrão DER/PR e utilizando CAP 50/70, e emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-2C. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23, demais normas aplicáveis, bem como o edital do Pregão Eletrônico n.º 013/25. **PRAZO:** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. **VALOR:** R\$1.291.480,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais). **CONTRATADA:** W V SERVICOS LTDA. Quatro Pontes – PR, 02 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva do cesto aéreo e da lança hidráulica do veículo Ford F-4000, pertencente à frota da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Quatro Pontes, incluindo a emissão de laudo de isolamento dielétrico e laudo de ultrassom estrutural, com vistas a garantir a segurança operacional do equipamento utilizado nos serviços de iluminação pública. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º 187/23 e pelo edital da Dispensa de Licitação n.º 022/2025. **PRAZO:** O prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) dias. O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias. **VALOR:** R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). **CONTRATADA:** METALMECANIA R.E.I LTDA. Quatro Pontes – PR, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação futura de Pessoa Jurídica para contratação de empresa para fornecimento de pneus e similares para abastecimento da frota do município de Quatro Pontes – PR, durante a vigência da ATA, a ser utilizado no Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23, e demais normas aplicáveis, bem como o edital do Pregão Eletrônico n.º 007/25. **PRAZO:** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 84.012,22 (oitenta e quatro mil, doze reais e vinte e dois centavos). **FORNECEDORA:** MAGBA E-COMMERCE LTDA. Quatro Pontes – PR, 03 de julho de 2025.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação futura de Pessoa Jurídica para contratação de empresa para fornecimento de pneus e similares para abastecimento da frota do município de Quatro Pontes – PR, durante a vigência da ATA, a ser utilizado no Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23, e demais normas aplicáveis, bem como o edital do Pregão Eletrônico n.º 007/25. **PRAZO:** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **FORNECEDORA:** J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Quatro Pontes – PR, 03 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação futura de Pessoa Jurídica para contratação de empresa para fornecimento de pneus e similares para abastecimento da frota do município de Quatro Pontes – PR, durante a vigência da ATA, a ser utilizado no Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23, e demais normas aplicáveis, bem como o edital do Pregão Eletrônico n.º 007/25. **PRAZO:** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 82.508,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e oito reais). **FORNECEDORA:** FG COMERCIO DE PNEUS LTDA. Quatro Pontes – PR, 03 de julho de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Executivo

Relatório

Diárias

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES ESTADO DO PARANÁ

Atendendo ao Artigo 3º da Lei nº 1597/2015-CM e o Artigo 13 de Decreto nº 060/2019 e 012/2025.

DIÁRIAS CONCEDIDAS EM:

JUNHO 2025

Número: 336	Beneficiário: RODRIGO MOREIRA DE ALVARENGA		
Cargo ou Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 02/06 À 04/06/2025		Valor R\$: 2.599,64
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO À CURITIBA - PR A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 27, 28, 29 E 30.			

Número: 337	Beneficiário: VANESSA DE SOUZA CEZARI PAZZOLO	
Cargo ou Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA		
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 09/05 À 11/05/2025	Valor R\$: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMNRO À CURITIBA - PR, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SIBEC.		

Número: 338	Beneficiária: ANA PAULA WEYH	
Cargo ou Função: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 02/06 À 05/06/2025	Valor R\$: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO À CURITIBA - PR, A FIM DE PARTICIPAR DE II ENCONTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO PARANÁ (II ENPIC).		



Número: 339	Beneficiário: NELSON BRANDT		
Cargo ou Função: ENFERMEIRO			
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 02/06 À 05/06/2025		Valor R\$: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO À CURITIBA - PR, A FIM DE PARTICIPAR DE II ENCONTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO PARANÁ (II ENPIC).			

Número:	Beneficiário:	
Cargo ou Função:		
Destino:	Período da viagem:	Valor R\$:
Finalidade (motivo da viagem):		

Número: 340	Beneficiário: CESAR ALEXANDRE SEIDEL	
Cargo ou Função: PREFEITO MUNICIPAL		
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 03/06/2025 A 06/06/2025	Valor R\$: 1.949,74
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO À CURITIBA - PR A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, FOMENTO PARANÁ E SEAB - NUCLEO REGIONAL DE CURITIBA, NOS DIAS 03 E 04/06/2025.		

Número:341	Beneficiário: SILVIO WEISS	
Cargo ou Função: MOTORISTA		
Destino: GUAMIRANGA - PR	Período da viagem: 06/06 À 07/06/2025	Valor R\$: 649,91
Finalidade (motivo da viagem): TRANSPORTE DE ATLETAS DA MODALIDADE BOCHA CARPÊ, PARA 3º ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE/SERIE PRATA EM GUAMIRANGA - PR.		

Número: 342	Beneficiário: ALEXANDRE VOGT		
Cargo ou Função: MOTORISTA			
Destino: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	Período da viagem: 03/06 À 04/06/2025		Valor RS: 974,86
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO A CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA LEVAR PACIENTE PARA RECONSULTA PÓS OPERATÓRIA NO HOSPITAL ANGELINA CARON.			



Número: 343	Beneficiário: VANESSA F. FACCIN FORLIN	
Cargo ou Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA		
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 11/06 À 13/06/2025	Valor RS: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): Deslocamento à Curitiba/PR, para participar do Curso intensivo: Controle Interno e Auditoria baseada em riscos, nos dias 11 a 13/06/2025.		

Número: 344	Beneficiário: JORDANA DE CARVALHO ULIANO	
Cargo ou Função: PROCURADORA JURIDICA		
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 11/06 À 13/06/2025	Valor RS: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): Deslocamento à Curitiba/PR, para participar do Curso intensivo: Controle Interno e Auditoria baseada em riscos, nos dias 11 a 13/06/2025.		

Número: 345	Beneficiário: SILVIO WEISS	
Cargo ou Função: MOTORISTA		
Destino: PASSO FUNDO - RS	Período da viagem: 14/06 À 16/06/2025	Valor RS: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): TRANSPORTE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE KICKBOXING , PARA O 1º CAMPEONATO GAÚCHO DE KICKBOXING TRADICIONAL MODALIDADE TATAME, NO DIA 15/06/2025, EM PASSO FUNDO/RS.		

Número: 346	Beneficiário: VANDO GOLFETTO	
Cargo ou Função:		
Destino: PONTAL DO PR - PR	Período da viagem: 13/06 À 15/06/2025	Valor RS: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO A PONTAL DO PARANÁ/PR PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS DO PARANÁ - JIIDO/2025, E PREPARAÇÃO PARA O JIIDO 2026, DE 13 A 15/06/2025.		

Número: 347	Beneficiário: GUSTAVO VINICIUS MULLER	
Cargo ou Função: CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICA DESPORTIVA PARA IDOSOS		
Destino: PONTAL DO PR - PR	Período da viagem: 13/06 À 15/06/2025	Valor RS: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO A PONTAL DO PARANÁ/PR PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS DO PARANÁ - JIIDO/2025, E PREPARAÇÃO PARA O JIIDO 2026, DE 13 A 15/06/2025.		



Número: 352	Beneficiário: BRUNA DA SILVA BELIN RAMOS	
Cargo ou Função: ENFERMEIRA		
Destino: CURITIBA - PR	Período da viagem: 25/06 À 27/06/2025	Valor RS: 649,91
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO À CURITIBA - PR PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DESTINADA AOS TUTORES REGIONAIS DO PLANIFICASUS PARANÁ. TEMA: CONECTANDO DIRETRIZES E PRÁTICAS.		

Número: 353	Beneficiário: EDEVALDO MOURA DOS SANTOS	
Cargo ou Função: CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE RENDIMENTO.		
Destino: MEDIANEIRA - PR	Período da viagem: 27/06 À 29/06/2025	Valor RS: 1.299,82
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO A MEDIANEIRA - PR PARA PARTICIPAR DO 67º JOGOS ABEROS DO PARANÁ.		

Número: 354	Beneficiário: SILVIO WEISS	
Cargo ou Função: MOTORISTA		
Destino: MEDIANEIRA - PR	Período da viagem: 28/06 À 29/06/2025	Valor RS: 649,91
Finalidade (motivo da viagem): DESLOCAMENTO A MEDIANEIRA - PR PARA TRANSPORTE DE ATLETAS DAS MODALIDADES FUTSAL E BOCHA PARA OS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ.		

Número: 355	Beneficiário: RICARDO FERNANDES DA SIVA		
Cargo ou Função: MOTORISTA			
Destino: CAMPINA GRANDE DOS SUL - PR	Período da viagem: 22/06 À 23/06/2025		Valor RS: 974,86
Finalidade (motivo da viagem): LEVAR PACIENTE PARA RECONSULTA PÓS OPERATÓRIA NO HOSPITAL ANGELINA CARON - CAMPINA GRANDE DO SUL - PR.			

QUATRO PONTES, 04 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Poder Legislativo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 013/2025

DATA: 04 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS O PROCURADOR JURÍDICO JAIR MAJOLO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, Art. 24, Inciso II, e Art. 121 do Regimento Interno.

RESOLVE

EXONERAR da Função Gratificada de Gestor de Contratos o Procurador Jurídico Jair Majolo a partir do dia 04 de Julho de 2025.

Registre-se e publique-se

JEAN STELTTER
Presidente



Poder Legislativo

Prestação de Contas

Extrato de Diárias

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS EM:

JUNHO	2025
Número: 023 Beneficiário: Cidinei Joner	
Cargo ou Função: Vereador	
Destino: Curitiba - PR	Período da viagem: 24/06/2025 à 27/03/2025 Valor R\$: 3.062,78
Finalidade (motivo da viagem): Participar de curso sobre: As atribuições e desafios das mesas diretoras e membros das comissões no biênio 2025 e 2026 – nos trabalhos de plenário e administrativos. O alcance das responsabilizações administrativas e patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções.	

Número: 024 Beneficiário: Eduardo Maffei	
Cargo ou Função: Assessor Jurídico	
Destino: Curitiba - PR	Período da viagem: 24/06/2025 à 27/06/2025 Valor R\$: 3.062,78
Finalidade (motivo da viagem): Participar de curso sobre: As atribuições e desafios das mesas diretoras e membros das comissões no biênio 2025 e 2026 – nos trabalhos de plenário e administrativos. O alcance das responsabilizações administrativas e patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções.	

Número: 025 Beneficiário: Jean Marcos Caramore Steltter	
Cargo ou Função: Vereador Presidente	
Destino: Curitiba - PR	Período da viagem: 24/06/2025 à 27/06/2025 Valor R\$: 3.062,78
Finalidade (motivo da viagem): Participar de curso sobre: As atribuições e desafios das mesas diretoras e membros das comissões no biênio 2025 e 2026 – nos trabalhos de plenário e administrativos. O alcance das responsabilizações administrativas e patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções.	



Número: 026	Beneficiário: Mauro Bernardi	
Cargo ou Função: Vereador		
Destino: Curitiba - PR	Período da viagem: 24/06/2025 à 27/06/2025	Valor R\$: 3.062,78
Finalidade (motivo da viagem): Participar de curso sobre: As atribuições e desafios das mesas diretoras e membros das comissões no biênio 2025 e 2026 – nos trabalhos de plenário e administrativos. O alcance das responsabilizações administrativas e patrimoniais dos gestores e servidores públicos municipais em decorrência de suas funções.		

Quatro Pontes, 04 de Julho de 2025.

Gabinete do Presidente

Jean Marcos Caramore Steltter